

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

**ALTERA O PLANO DIRETOR DO BALNEÁRIO
DE ATLÂNTIDA NA SUA EXTENSÃO CCI.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 21 da Quadra “F” e os lotes nºs. 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra “G” do Loteamento CCI (Cia. Comercial de Imóveis), situados na extensão urbana do Loteamento do Balneário de Atlântida, passam a ser definidos como “Setor SC2” destinados ao Comércio de Abastecimento II, constante do art. 4º da Lei 1529/76, devendo haver estacionamento frontal ao estabelecimento comercial, na medida de três metros (3 m.), pela largura do terreno.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 29 de dezembro de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças